

ESP-PENIT. 'VANDERLEI T. MONTEIRO', TUPI PAUL

Documento de Formalização de Demanda 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	380231-ESP-PENIT. 'VANDERLEI T. MONTEIRO', TUPI PAUL	TANIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS	16/09/2026 14:32 (v 0.7)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	15/2026	006.00414290/2026-53

Informações preliminares

REQUISITANTE:

Órgão: Complexo Penal de Tupi Paulista
Setor Requirante (Unidade/Setor/Departamento): Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional - SFETCP
Responsável pela demanda: ADILSON CESAR MARTINS E-mail: aadomingues@sp.gov.sp.gov Telefone: (18) 3851 9060 ramal 210

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

31/12/2026

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

03 (TRES) meses a partir de OUTUBRO de 2026.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alta

Descrição sucinta do objeto

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios para o período de outubro a dezembro de 2026 para o Complexo Penal de Tupi Paulista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Código Bec	Código Gov	UF	Produto	Quant. Fem	Quant. Masc.	Total
1	4395948	463764	3 – kg	Berinjela	1000	1.000	2.000
2	4393228	463753	3 – kg	Batata Doce	1600	1.800	3.400
3	4686683	611974	3 – kg	Ervilha Congelada	150	150	300
4	4400615	464392	3 – kg	Goiaba	1200	1.500	2.700
5	4396456	463792	3 – kg	Quiabo	1000	1.000	2.000
6	4680413	466600	3 – kg	Mandioca	1200	1.200	2.400
7	6388973	464405	3 – kg	Mamão formosa	1600	1.600	3.200
8	4394526	463796	3 – kg	Pepino	1500	1.500	3.000
9	4412001	463809	3 – kg	Pimentão Verde	600	600	1.200
10	4396820	463799	3 – kg	Rabanete	800	800	1.600
11	4396162	463814	3 – kg	Vagem	800	800	1.600
12	4591194	295402	302 – sc 1 kg	Po para Refresco - Sabor Abacaxi	1000	1.000	2.000
13	4945034	465394	3 – kg	Carne Bovina - Coxão Duro-AMPLA	2100	3.375	5.475
14	4945034	465394	3 – kg	Carne Bovina - Coxão Duro-COTA 25%	700	1.125	1.825
15	4945042	447389	3 – kg	carne cupim	1200	1.600	2.800
16	4945387	454336	3 – kg	Carne Bovina - Músculo Traseiro	1300	1.500	2.800
17	4345940	447618	3 – kg	Frango Semi-processado sassami Cong.	2000	2.000	4.000
18	4895827	480368	3 – kg	Linguiça De Pernil	2000	2.500	4.500
19	4880170	447518	3 – kg	Carne Suína - Lombo	2200	2.500	4.700
20	1032135	459638	1366- bl 2 kg	Azeitona verde em Conserva sem caroço	70	80	150

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Justificativa da necessidade

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade e aos servidores em exercício no Complexo Penal de Tupi Paulista.

A medida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e regularidade do fornecimento de alimentação adequada, em quantidade e qualidade suficientes, considerando que a unidade atende, em média, 2.547 pessoas diariamente, sendo aproximadamente 2.422 pessoas custodiadas e 125 servidores que desempenham suas atividades em regime de jornada integral ou em turnos não inferiores a 12 (doze) horas, nos termos do Decreto nº 51.687, de 22 de março de 2007.

Ressalta-se que a presente aquisição será realizada com recursos disponibilizados para o terceiro quadrimestre do exercício de 2026, compreendendo o período de setembro a dezembro, e tem como objetivo assegurar o adequado planejamento e abastecimento da unidade durante esse intervalo.

A demanda encontra-se alinhada ao planejamento anual de contratações da unidade, tratando-se de despesa de natureza contínua, essencial ao funcionamento do estabelecimento prisional, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que o fornecimento de alimentação às pessoas privadas de liberdade é assegurado pela Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), especialmente em seu art. 12, que estabelece a obrigação do Estado em garantir alimentação suficiente e adequada aos custodiados, constituindo-se em dever legal e condição indispensável à dignidade da pessoa humana.

A alimentação regular e adequada constitui direito básico das pessoas privadas de liberdade, além de condição indispensável para a manutenção da ordem, disciplina e salubridade no ambiente prisional.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se imprescindível para assegurar o atendimento das demandas da unidade, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações institucionais.

Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto.

3.2. Quanto aos valores para aquisição, o mesmo será definido através de Pesquisa de Preço, visando atendimento imediato à necessidade.

Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD tem dependência prévia com a execução do objeto DFD 21,44 e 57.2025, e tendo em vista a adaptação de quantidades e valores.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TANIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 14:32:26.